



Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2009-2012

OF. GAB. Nº 020/2009

Guaíba, 29 de janeiro de 2009.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, estamos remetendo para apreciação dessa Casa Legislativa o "Projeto de Lei nº 020/09" que "Autoriza a abertura de Crédito Adicional de Caráter Especial no Valor de R\$ 13.825,20 (treze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos) e dá outras providências".

Para cobertura do Crédito aberto será usado como recurso a seguinte REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Educação

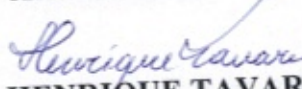
Atividade: 2.125 – Manut Escolas Municipais – Sal Educação

Dotação: 3339039000000 – 249-6 – Outros Serv de Terc-PJ–Vinc 1002R\$ 13.825,20

O presente projeto, assim, atende aos Princípios da Legalidade, Razoabilidade, Interesse Público e Eficiência, que devem ser seguidos pelos diversos entes da Administração Pública.

Sendo o que nos apresentava para o momento, despedimo-nos,

Atenciosamente


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. JOSÉ CAMPEÃO VARGAS
M. D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS

PLE 020/2009 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 005289 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 451FE9655A49BD3BA22B85D603DFB4EA





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2009-2012

PROJETO DE LEI nº 020/2009

Autoriza a abertura de
Crédito Adicional de Caráter
Especial no Valor de R\$ 13.825,20
(treze mil, oitocentos e vinte e
cinco reais e vinte centavos) e dá
outras providências.

HENRIQUE TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza a abertura no Orçamento vigente de um Crédito Adicional de Caráter especial no valor de R\$ 13.825,20 (treze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), conforme classificação a seguir:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 03 – Depto Subordinados
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0046 – Administração Sistema Educacional
Atividade: 2.125 – Manut Escolas Municipais – Sal Educação
Dotação: 3335043000000 – Subvenções Sociais – Vinc 1002R\$ 13.825,20

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado com recurso a seguinte **REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Educação
Atividade: 2.125 – Manut Escolas Municipais – Sal Educação
Dotação: 3339039000000 – 249-6 – Outros Serv de Terc-PJ–Vinc 1002R\$ 13.825,20

Art. 3º Os valores de receita e despesa constantes no Plano Plurianual – Lei 1.983/2008 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei 2.357/2008 ficam automaticamente atualizados.

PLE 020/2009 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 005289 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 451FE9655A49BD3BA22B85D603DFB4EA





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2009-2012

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em.....

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

PLE 020/2009 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 005289 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 451FE9655A49BD3BA22B85D603DFB4EA

